



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1067/94

### CRIA OS CARGOS PÚBLICOS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** — Ficam criados, dentro do quadro geral do funcionalismo público do Município de Indianópolis, os seguintes cargos públicos de carreira, padrão de ingresso:

I — Motorista — (CA. MOTR) — quantidade: 2  
(dois)

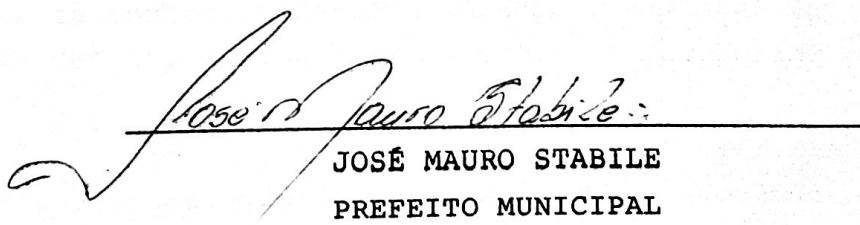
Vencimento: 116.60 URVs.

II — Auxiliar de Serviços Gerais — (CA. AUSS )  
quantidade: 16 (dezesseis)  
Vencimento: 67.52 URVs.

**Art. 2º** — As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

**Art. 3º** — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de junho de 1994

  
José Mauro Stabile  
PREFEITO MUNICIPAL



buscando o amanhã  
INDIANÓPOLIS  
Adm. 1993 a 1996  
PREFEITURA MUNICIPAL